

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

01.00 - OBJETO

01.01 - Registro de Preços de **CAMAS HOSPITALARES** para a(s) Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

01.01.01 - Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

01.01.01.01 – **ITENS: 1, 4 a 6, 11 a 15 e 18 a 24 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

01.01.01.02 – **ITENS: 2, 7, 9 e 16 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

01.01.01.03 - **ITENS: 3, 8, 10 e 17 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

02.00 - JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de atender a rede municipal de saúde de Santa Cruz do Capibaribe, para manutenção e continuidade das atividades de ambulatório especializado, urgência e emergência e a rede de atenção primária à saúde, faz-se necessário a aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

Estes, como camas hospitalares, berço hospitalar, foco de luz para exames ginecológicos, biombos, maca adulto, maca ginecológica, mocho com rodízios entre outros são equipamentos indispensáveis aos atendimentos da população, utilizados diariamente na assistência médica e enfermagem em todas as unidades de saúde do Município. Considerando ainda que esses equipamentos são essenciais para as consultas e sem os mesmos inviabiliza-se as avaliações e os diagnósticos.

03.00 - DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS

03.01 - A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade